



DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE RORAIMA

**Disponibilização:** 13 de setembro de 2023

**Publicação:** 14 de setembro de 2023

**Nº 773**

**ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**

Oleno Inácio de Matos  
*Defensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Natanael de Lima Ferreira  
*Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima*

Francisco Francelino de Souza  
*Corregedor-Geral*

**ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA  
*Diretoria Geral*

RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAIS  
*Departamento de Administração*

RISO DUARTE BARBOSA FILHO  
*Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças*

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA  
*Departamento de Recursos Humanos*

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES  
*Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação*

ALCEU WALTER ROSA JUNIOR  
*Comissão Permanente de Licitação*

IRENE ROQUE DOS ANJOS  
*Controle Interno*

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,  
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

**Portaria 1591/2023/DRH-CG/DRH/DG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o Processo Sei n.º 003392/2023.

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, LÍLIAN NUNES DE SOUZA SANTOS, do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete de Defensor Público – DPE/DCA-7, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar de 12 de setembro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 12/09/2023, às 13:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501704** e o código CRC **5E66C753**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1536/2023/DPG-CG/DPG**

**Normatiza e estabelece procedimentos relativos à utilização de telefonia móvel celular (Smartphone) e internet móvel, no âmbito da Defensoria Pública do estado Roraima - DPE/RR.**

**O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR, tem como missão prestar assistência jurídica, judicial e extrajudicial, integral e gratuita aos necessitados, assim considerados na forma da Lei, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estado, sempre em busca da universalização dos serviços que presta, visando executar de forma eficaz os objetivos incumbidos a esta Instituição, sempre observando a legislação vigente, e fazendo com que o público alvo tenha um serviço de assistência jurídica célere e de excelência em todo o Estado de Roraima.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos de controle e utilização de serviços móveis corporativos, através de celular (Smartphone), que são recursos disponibilizados para uso exclusivo em serviço, visando melhorar a comunicação entre os colaboradores (Membros e Servidores) da Defensoria Pública do Estado de Roraima, assistidos e contratadas.

**Art. 2º** A Defensoria Pública do Estado de Roraima, disponibilizará serviços móveis e equipamentos aos seus colaboradores (Membros e Servidores) em exercício para uso exclusivo em serviço de acordo com as necessidades de cada setor e das unidades da Defensoria.

**§ 1º** Para os efeitos desta portaria, considera-se colaborador (Membro e Servidor) quem exerce cargo de provimento efetivo e cargo comissionado.

**§ 2º** Não serão designados a usar o celular (Smartphone), terceirizados, estagiários e os menores aprendizes.

**Art. 3º** Os serviços de telefonia móvel e internet móvel destinam-se ao uso exclusivo de assuntos de interesse do serviço público.

**Parágrafo Único.** A utilização de telefonia móvel e/ou internet móvel pode ter caráter contínuo ou temporário, este entendido como atendimento a demanda específica com prazo determinado para recebimento do equipamento e devolução.

**Art. 4º** Todos os equipamentos são de propriedade da operadora de serviços móveis, cedidos em comodato para a Defensoria Pública do Estado de Roraima, considerando as necessidades exclusivas dos serviços, e serão substituídos à medida que a operadora considerar necessária.

**Art. 5º** Os equipamentos de serviços móveis corporativo são da categoria:

- I - Aparelho celular (Smartphone - 5G Samsung A536E A53 128gb PTO DS), em comodato;
- II - Com serviço empresarial tipo I (assinatura mensal de linha de voz, com ligações locais (VC1) e LDN (VC2 e VC) ilimitadas;
- III - Envio de SMSs (Limitados a 2.000 por mês);
- IV - Roaming nacional ilimitado;
- V - Acesso a caixa postal/ secretaria eletrônica ilimitado);
- VI - Uso ilimitado do aplicativo whatsapp;
- VII - Franquia de dados 20GB;
- VIII - Fornecimento de SIM CARD de triplo corte;
- IX - Serviço de gerenciamento de dispositivos moveis (MDM).

**Art. 6º** Poderão receber celular (Smartphone), colaboradores (Membros e Servidores) em efetivo exercício ou em comissão, para uso exclusivo em serviço, desde que designado e autorizado através do(a):

- I - Defensor Publico Geral;
- II - Diretoria Geral;
- III - Diretoria do Departamento de Administração.

**Art. 7º** Será disponibilizado aos colaboradores (Membros e Servidores), o celular (Smartphone), somente mediante a necessidade do serviço, com a respectiva autorização de um dos designados no Art. 6º.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade de uso adequado e exclusivo aos serviços, são dos colaboradores (Membros e Servidores).

**Art. 8º** A Divisão de Serviços Gerais - DSG, é a unidade responsável pelo gerenciamento de serviços móveis no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Roraima, cabendo as seguintes atividades:

- I - Supervisionar, gerenciar, acompanhar e controlar a utilização do celular (Smartphone) e SIM CARD com funcionalidade de dados;
- II - Distribuir os celulares (Smartphone) funcionais com chip solicitados mediante assinatura do colaborador (Membro e Servidor), no Termo de Responsabilidade constante no ANEXO I, desta Portaria no ato do recebimento do aparelho;
- III - Manter registro atualizado do número de celular (Smartphone), distribuídos para os colaboradores (Membros e Servidores);
- IV - Verificar as condições de uso e de conservação dos celulares (Smartphones) e registrar eventual ocorrência por ocasião do seu recebimento, tomando as providências cabíveis, quando for o caso, e se houver danos ao celular (Smartphone), o colaborador (Membro e Servidor), deverá reparar o dano, às suas expensas.

**Art. 9º** A solicitação/devolução de celular (Smartphone), deverá ser formalizada à Divisão de Serviços Gerais, através do formulário de solicitação/devolução de celular (Smartphone), constante no ANEXO II, desta Portaria, devidamente preenchido e assinado pelos colaboradores (Membros e Servidores), contendo a justificativa da necessidade/devolução, a qual será submetida à avaliação.

**§ 1º** Uma vez deferida à concessão ao colaborador (Membro e Servidor), a Divisão de Serviços Gerais, realizará a ativação deste e disponibilizará o celular (Smartphone).

**§ 2º** No ato do recebimento do celular (Smartphone), bem como os respectivos acessórios, o colaborador (Membro e Servidor), deverá assinar o Termo de Responsabilidade disposto no ANEXO I.

**Art. 10º** Todos os colaboradores (Membros e Servidores), deverão zelar pela correta utilização e funcionamento do equipamento, não sendo permitido ao colaborador (Membro e Servidor), trocar o E-mail de cadastro, ou senha do E-mails de cadastro, como também, trocar, vender, ou repassar o celular (Smartphone), ou qualquer um de seus acessórios.

**Art. 11º** Não será vedado o uso do serviço de mensagem de texto (SMS) através do celular funcional.

**Art. 12º** As ligações de Discagem Direta a Distância - DDD devem ser realizadas, obrigatoriamente, por intermédio da operadora contratada por esta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 13º** Para os colaboradores (Membros e Servidores) do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, configurará e-mail nos aparelhos, bem como o acesso à internet.

**Art. 14º** Para garantir a segurança dos equipamentos e das informações neles contidos, o colaborador (Membro e Servidor), deverá ter total cuidado para com o equipamento, não devendo deixá-lo vulnerável ao uso indevido, a furtos e a possíveis danos.

**§ 1º** Não será permitida a instalação de aplicativos no aparelho, exceto Whatsapp e outros nos casos em que, comprovadamente, atenda aos interesses da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**§ 2º** Somente poderão ser armazenados conteúdos relacionados às atividades institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**§ 3º** Somente será permitida a utilização de acessórios que acompanham o celular (Smartphone), tais como: bateria, carregador e cabo de conexão USB.

**§ 4º** Os celulares (Smartphone), não deverão utilizar a rede *Wifi* desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, uma vez que, todos os celulares (Smartphone), terão uma Franquia de 20GB de dados móveis e uso ilimitado do aplicativo whatsapp, salvo os casos deliberados e autorizados, por algum dos citados no Art. 6º .

**§ 5º** Terá os dados móveis bloqueados, os celulares (Smartphone) que atingirem a Franquia de 20GB de dados móveis, por outro lado, o bloqueio não incidirá no uso do aplicativo whatsapp.

**Art. 15º** É vedada a utilização de serviço de Discagem Direta Internacional - DDI.

**Art. 16º** É vedada a habilitação de serviços adicionais à linha.

**Art. 17º** É vedada a transferência de uso do celular (Smartphone) à terceiros, sendo atribuído ao responsável o ônus por danos causados pelo uso inadequado do dispositivo móvel disponibilizado.

**Parágrafo Único.** Excetua-se do disposto no caput deste artigo os casos de afastamentos temporários (férias, licença médica e licença prêmio) de colaboradores (Membros e Servidores), aos quais poderão comunicar, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, a transferência da posse de aparelhos, chip e modem para seu substituto imediato durante o período de afastamento temporário.

**Art. 18º** Em caso de afastamento, exoneração, aposentadoria ou troca de unidade, o colaborador (Membro e Servidor), que detém o celular (Smartphone) ou o superior imediato deverá comunicar o fato e/ou ocorrência, via E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais, para as devidas providências.

**Art. 19º** A qualquer tempo, o colaborador (Membro e Servidor), poderá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, nas mesmas condições de seu recebimento.

**Art. 20º** A Defensoria Pública do Estado de Roraima, por meio da Divisão de Serviços Gerais, a qualquer tempo, poderá requerer a devolução do celular (Smartphone) ao colaborador (Membro e Servidor), mediante justificativa que deverá ser encaminhada para a unidade executiva responsável pelo colaborador (Membro e Servidor).

**Parágrafo Único.** O colaborador (Membro e Servidor), deverá devolver o equipamento à Divisão de Serviços Gerais, quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante comunicação por escrito de autoridade competente, conforme Art. 6º, nas mesmas condições de seu recebimento.

**Art. 21º** Em caso de desligamento por qualquer circunstância, o colaborador (Membro e Servidor), deverá dirigir-se a Divisão de Serviços Gerais, com o celular (Smartphone) e seus acessórios em mãos, nas mesmas condições de seu recebimento, para que seja realizada a baixa no termo de responsabilidade, pelo setor competente.

**Parágrafo Único.** Nos casos de desligamento, em que não ocorra a devolução do celular (Smartphone), o Departamento de Administração - DA, deverá ser comunicado para tomar as providências cabíveis para que o colaborador (Membro e Servidor), efetue a devolução ou a reposição de aparelho com as mesmas especificações ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo, em caso de recusa, comunicar o fato à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**Art. 22º** Cabe ao colaborador (Membro e Servidor), quando da devolução do celular (Smartphone), apagar todas as informações nele contidas, sendo de sua responsabilidade, salvar cópias de todas as informações, caso julgue necessário.

**Art. 23º** Após a devolução ou reposição do celular (Smartphone), a Divisão de Serviços Gerais, providenciará a baixa no Termo de Responsabilidade, conforme se apresenta o ANEXO I, desta Portaria.

**Art. 24º** Não será permitida a transferência do número institucional, para uso pessoal quando da devolução do celular (Smartphone), à Divisão de Serviços Gerais.

**Art. 25º** Caso o celular (Smartphone) seja perdido, furtado, roubado ou extraviado, o colaborador (Membro e Servidor), deverá solicitar, imediatamente, o bloqueio do telefone e da linha do celular (Smartphone), por meio da Divisão de Serviços Gerais, sob pena de responsabilização pelos gastos que incidirem no uso do celular (Smartphone) a partir da data da ocorrência do fato, devendo providenciar de imediato o Boletim de Ocorrência - BO, que deverá ser encaminhado para o E-mail: dpe.dsg@gmail.com, à Divisão de Serviços Gerais.

**§ 1º** Caso o celular (Smartphone) seja perdido, o colaborador (Membro e Servidor) é responsável pela reposição de aparelho, chip e seus respectivos acessórios, todos originais de fábrica, de modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), devendo comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais, para que a seja providenciado junto a contratada, qual a sugestão do celular (Smartphone).

**§ 2º** Para que uma nova linha seja habilitada pela Divisão de Serviços Gerais, faz-se necessário a apresentação de um Boletim de Ocorrência.

**Art. 26º** Em caso de defeitos e/ou danos devidamente comprovados por laudos, o celular (Smartphone), em poder do colaborador (Membro e Servidor), poderá ser substituído por outro equivalente, devendo

ser modelo idêntico ou superior (sugerida pela empresa contratada), sendo necessário comunicar o fato a Divisão de Serviços Gerais.

**Art. 27º** Por se tratar de equipamento corporativo, o conserto deverá ser efetuado diretamente pelo colaborador (Membro e Servidor), cabendo a este total responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

**Parágrafo Único.** No caso de envio do aparelho à assistência técnica especializada, o chip SIM CARD deve ser retirado do aparelho, evitando assim, o consumo indevido por terceiros.

**Art. 28º** Caso o colaborador (Membro e Servidor), suspeite que sua linha tenha sido clonada, este deve imediatamente comunicar a Divisão de Serviços Gerais, através o E-mail: [dpe.dsg@gmail.com](mailto:dpe.dsg@gmail.com), para que tome as devidas providências junto à operadora contratada.

**Art. 29º** Todos os serviços de telefonia móvel disponibilizados por esta administração, estão sujeitos a verificações de abuso ou violação das regras contidas na mesma. As evidências serão obtidas por várias fontes, incluindo, mas não limitado a monitoramento estatístico dos sistemas e tráfego na rede, reclamações, dentre outras.

**§ 1º** Os colaboradores (Membros e Servidores), serão informados sobre a verificação e terão a oportunidade para justificar os supostos abusos.

**§ 2º** Caso seja verificada quaisquer infrações aos ditames desta portaria, o caso será encaminhado à Corregedoria Geral, desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, para as providências cabíveis.

**Art. 30º** A inobservância do disposto nesta Portaria, constitui omissão de dever dos colaboradores (Membros e Servidores), acarretando em punições disciplinares administrativas, em conformidade com o Título IV do Regime Disciplinar, Capítulo V das Penalidades das da [Lei Complementar nº 053, DE 31 de dezembro de 2001](#).

**Art. 32º** Eventuais dúvidas quanto à interpretação desta norma, análise de casos omissos, fatos relevantes e situações não contempladas nesta Portaria, serão avaliados em conjunto com as unidades executivas das desta Defensoria Pública do Estado de Roraima, conforme Art. 6º.

**Art. 33º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 04 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 04/09/2023, às 09:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0499441** e o código CRC **BD5FC024**.



Boletim Interno DPE/RR em 13/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria nº 1452/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

DESIGNAR a Defensora Pública **Dr<sup>a</sup> NICOLE FARIAS RODRIGUES**, para desempenhar suas atribuições como Defensora Pública Substituta na 2ª Titularidade da Defensoria Pública de Rorainópolis/RR, a contar de 21 de agosto do corrente ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 18 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 21/08/2023, às 10:29, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0495020** e o código CRC **20AB872C**.

Boletim Interno DPE/RR em 13/09/2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1587/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1091, evento 0495760, Teor do Processo SEI nº 003192/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **TEREZINHA MUNIZ DE SOUZA CRUZ**, no período de **28 a 30 de setembro** do corrente ano, para participação na *2ª Reunião Ordinária de 2023 da Comissão de promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres* e na Mesa Redonda "*Assistência Qualificada às Mulheres em situação de violência: estratégias para o efetivo cumprimento da Lei Maria da Penha*", na cidade de **Brasília/DF**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 12/09/2023, às 11:01, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501529** e o código CRC **AD4750E2**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1585/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

COMUNICAR o seu deslocamento para viajar a cidade de **Brasília/DF**, no período de **28 a 29 de setembro** do corrente ano, para participar da Posse da nova presidência do Superior Tribunal Federal - STF e do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 12/09/2023, às 10:31, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501510** e o código CRC **23A874EF**.

000023/2023

0501510v4

Boletim Interno DPE/RR em 13/09/2023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

**Portaria 1583/2023/DPG-CG/DPG**

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Solicitação Nº 370, evento 0500456, Teor do Processo SEI nº 003347/2023;

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento da Defensora Pública, Dr<sup>a</sup> **JEANE MAGALHÃES XAUD**, no período de **26 a 29 de setembro** do corrente ano, para participação como membra debatedora de equipe, na Mesa Redonda "*O futuro que Queremos: extinção de condutas patriarcais - pelo reconhecimento e respeito ao protagonismo de mulheres*", na cidade de **Brasília/DF**, com ônus.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**OLENO INÁCIO DE MATOS**

Defensor Público-Geral

Em 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 12/09/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501449** e o código CRC **6B9D3B04**.

000023/2023

0501449v2



Boletim Interno DPE/RR em 13/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DIRETORIA GERAL - GABINETE

**Portaria 1582/2023/DG-CG/DG/DPG**

A Diretora-Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 302/2023/DPG-CG/DPG (0453970).

Considerando o Processo nº 001483/2023.

**RESOLVE:**

I- Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar o Contrato do Fundo Especial 4 (0499693), celebrado entre o **FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA** e a empresa **N. NERI AGUIAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.687.240/0002-48, cujo objeto a aquisição, com entrega parcelada, de cargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP de 13Kg, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, na capital e no interior;

II - Gestor do Contrato: Rigoberto Araújo de Moraes - Matrícula: 712020, e no impedimento legal do titular, a servidora Beatriz Cordeiro Isaias Silva - Matrícula: 33050218;

III - Fiscal do Contrato: Renato Oliveira do Valle - Matrícula: 78050410, e no impedimento legal da titular, o servidor Rogelson Eleno dos Santos - Matrícula: 47090104.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Gilcimar Rodrigues da Silva**

Diretor-Geral em Exercício

Em 12 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GILCIMAR RODRIGUES DA SILVA, Assessor Técnico, Respondendo Pela Diretoria Geral**, em 12/09/2023, às 10:09, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501437** e o código CRC **6B1CBF2E**.

000023/2023

0501437v3



Boletim Interno DPE/RR em 13/09/2023

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA  
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE

**Extrato - DA-CG/DA/DG/DPG**

**EXTRATO DO CONTRATO DO FUNDO ESPECIAL Nº 50/2023**

**PROCESSO Nº. 003448/2022**

O DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA - DPE/RR, vem tornar público o resumo do Contrato nº 50/2023, firmado entre a DPE/RR e a empresa F. M. HOLANDA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ nº 27.025.843/0001-07, oriundo do Processo nº 003448/2022.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços gráficos personalizados, visando suprir as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima - DPE/RR.

**VALOR:** O valor total do Contrato será de **R\$ 49.980,00** (quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2023, contado a partir da data de sua assinatura, obedecido o disposto no caput do art. 57, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações, com eficácia legal após a publicação do seu Extrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

**ASSINATURA:** 11/09/2023.

**SIGNATÁRIOS:** **OLENO INÁCIO DE MATOS** – Defensor Público-Geral – representante da CONTRATANTE e a senhor (a) **FRANCISCO MOREIRA HOLANDA** – representante da CONTRATADA.

Em 11 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **RIGOBERTO ARAÚJO DE MORAES**, Diretor do Departamento de Administração, em 12/09/2023, às 08:49, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0501242** e o código CRC **4687A0DA**.